

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROTOCOLADO COHAB-BD 16/2021.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE-COHAB-BD**, Sociedade de Economia Mista Intermunicipal com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaguara, 1481, 6º andar, 63, Centro, Campinas/SP, comunica aos interessados que, por ato da sua Diretoria, encontra-se aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características:

Número de Ordem em Série Anual	: 016/21
Modalidade	: Pregão Presencial
Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO
Portaria de Nomeação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio	: 002/21

O presente procedimento licitatório, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro e assessorado por sua Equipe de Apoio, sendo regido pelo estabelecido nestas normas e seus anexos e pelas disposições das Leis Federais nºs 13.303/2016 e 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohab-Bandeirante (RILC), aprovado em 25/04/2019, disponível no site www.cohabbandeirante.com.br e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Entrega dos Envelopes: O credenciamento dos licitantes, bem como a entrega dos Envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), pelos licitantes, deverá ser feita às **10h00min do dia 30 de novembro de 2021**, diretamente ao Pregoeiro e Equipe de apoio, que estarão reunidos em sessão pública, na sede da **COHAB-BANDEIRANTE**, Rua Barão de Jaguara, 1481, sala 63, Centro, Campinas/SP, para este fim e para proceder a análise dos documentos e o julgamento das propostas escritas e verbais, bem como, para análise e habilitação do proponente vencedor. **Após o horário marcado e uma vez declarado pelo Pregoeiro o início dos trabalhos desta sessão, não será admitida a participação de mais nenhum licitante.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consistentes no fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documento de legitimação de aproximadamente **12 (doze) Vale Alimentação** no valor unitário mensal de **R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais)** por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, Equipados com CHIP de Segurança, confeccionados com materiais específicos, dotados de mecanismos de proteção que dificultem ou impossibilitem fraudes, clonagem ou adulteração, tudo de conformidade com o disposto neste edital.

1.2 Fica estabelecido que somente serão aceitos os CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU EQUIPADOS COM “CHIP DE SEGURANÇA”.

1.2.1 A exigência do item 1.2 visa resguardar os interesses desta Companhia, tendo por objetivo buscar uma tecnologia mais segura e moderna, de modo que se possa garantir aos seus empregados maior segurança nas transações, visando principalmente, combater, dificultar ou impossibilitar eventuais fraudes, clonagens ou adulterações dos cartões, nos termos das manifestações favoráveis do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas e pertinentes ao ramo objeto da licitação, que se interessem em prestar os serviços constantes do item 01 acima, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital e não tenham sido impedidas que atendam as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não poderão participar desta Concorrência as empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão credenciar-se pessoalmente ou por intermédio de seus representantes, que deverão possuir poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, em especial para formular lances verbais, negociar preços e interpor ou desistir de recursos, em qualquer fase do procedimento.

3.2 - O **Credenciamento** deverá ocorrer mediante a apresentação de uma “**Carta de Credenciamento**” que deverá ser elaborada em conformidade com os termos constantes do **ANEXO I** deste Edital, podendo ainda, ser realizado por procuração, por instrumento público ou particular, no entanto, deverão possuir no mínimo os poderes específicos previstos no subitem 3.1 acima.

3.2.1 - A critério da licitante a “Carta de Credenciamento” constante do ANEXO I deste Edital, poderá ser utilizada para seu credenciamento, devendo neste caso, ser devidamente preenchida, datada e assinada pelo proponente ou por seu representante legal.

3.3 - **Se o representante for sócio ou dirigente da licitante,** deverá apresentar o respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que comprovem seus poderes para praticar atos em nome da empresa.

3.4 - O **Documento de Credenciamento** deverá vir acompanhado da respectiva Cédula de Identidade - RG ou documento equivalente e ser entregue diretamente ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em separado dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação), para serem confrontados e posteriormente juntados a este processo licitatório.

3.5 - Não será motivo para a desclassificação ou inabilitação dos licitantes, a ausência de apresentação do documento de credenciamento; mas, neste caso, o representante ficará impedido de se manifestar na sessão.

3.6 - Fica impedida a representação em nome de mais de um licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 - As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) **ENVELOPES DISTINTOS, fechados e lacrados** de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.

4.2 - Os ENVELOPES deverão ser identificados como segue:

4.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

4.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

4.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas e de documentos fora dos prazos e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, nem em desconformidade com o estabelecido nessas normas.

4.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em uma via, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **bem como AUTENTICADOS em Cartório competente, quando não forem os originais.**

4.5 - Os documentos (com prazo de validade obrigatório) valerão pelos prazos que lhe são próprios. Todavia, na ausência de prazo expresso, valerão por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5. DAS PROPOSTAS

As “**taxas**” propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II, sendo considerado em princípio, como vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço, assim considerado, o valor global contratual PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a aplicação da taxa de administração.**

5.1. O Proponente **deverá preferencialmente,** indicar seu preço com a “TAXA” na folha Proposta de Preço timbrada da COHAB-BANDEIRANTE, constante do **ANEXO II** deste Edital, devendo ser preenchido todos os seus claros, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.

5.2 - Inobstante a preferência a que o licitante indique o preço com a “taxa” da sua proposta comercial na folha Proposta de Preço fornecida pela COHAB/BD - **ANEXO II**, poderá o mesmo se utilizar de impresso próprio, **desde que faça constar da sua proposta, todos os elementos, condições e especificações constantes do ANEXO II, devendo igualmente ser datada e assinada pelo proponente ou representante da licitante ou pessoa que a represente.**

5.3 – A taxa de administração a ser ofertada pela proponente para prestação dos serviços constantes deste Edital, deverá ser apresentada em percentual, **sendo aceita a apresentação de taxa zero ou negativa, nos termos da Portaria ME 213, de 13/05/2019. Será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar o Menor Preço** assim considerado, o valor global contratual **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a aplicação da taxa de administração proposta.**

5.4 – A taxa de administração será indicada em percentual e será mantida pelo prazo de 12 meses, nela estarão incluídos os eventuais impostos, encargos sociais e trabalhistas e taxas de transportes, incumbido ao proponente vencedor todos os ônus derivados.

5.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura das propostas.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Registrarem preços (taxas) excessivas, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço praticado pelo mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56-III e § 1º da Lei 13.303/16;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes desta licitação deverão atender aos seguintes requisitos, que farão constar do

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - CND, dentro **do prazo de validade**;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, **dentro do prazo de validade**;
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, **dentro do prazo de validade**. Obs. Esta Certidão poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao

Observação: Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente autenticados em Cartório competente, sendo aceitas as Certidões obtidas através da Internet, no entanto a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a efetiva prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente;
 - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - c) Demonstração dos Índices economico-financeiros a seguir mencionados, devidamente assinado pelo Diretor da empresa e pelo contador responsável.
- Índice de liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Obtido pela seguinte formula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (ET) igual ou inferior a 0,80 (oitenta centésimo) obtido através da seguinte formula:

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte formula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

6.2 Aplica-se, no que couber, os ditames das Leis Complementares nºs 123/206 e 147/2014, quanto à documentação das microempresas e das empresas de pequeno porte.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública designada para proceder ao recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante proceder ao respectivo Credenciamento, na forma do item 3 deste Edital.

7.2 - Aberta a sessão, deverão os interessados apresentar diretamente ao Pregoeiro, a **DECLARAÇÃO**, nos termos constantes do **ANEXO III** deste Edital, **dando ciência de que**

cumprem todos os requisitos de Habilitação, bem como entregar, em Envelopes distintos, a Proposta de Preço (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2). **A referida Declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes**, admitindo-se por ocasião de sua ausência, **ser assinada pelo representante da empresa na própria sessão**.

7.3 - O Pregoeiro realizará a abertura dos Envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço de cada proponente, lendo-as em voz alta e ordenando-as em ordem crescente de valores.

7.4 - A seguir, deverá proceder a verificação da conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 - As propostas acima mencionadas que não atenderem os reclames deste Edital e estiverem em desacordo com os elementos, condições e especificações constantes da folha Proposta de Preço - **ANEXO II** deste Edital, **serão desclassificadas**.

7.6 - Serão então classificadas em ordem crescente as propostas com valores “taxas” superiores em até 10% da proposta de Menor Preço/Taxa, que atendam as especificações deste Edital.

7.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro o seu lance verbal.

7.8 - **Na hipótese de não se obter no mínimo, 03 (três) Propostas válidas**, nos termos do item 7.6, **serão selecionadas, além, da proposta de maior oferta de preços, as outras 03 (três) melhores propostas, independente dos preços ofertados**.

7.9 - Selecionadas as propostas, nos termos dos itens antecedentes, serão os seus autores convidados a participarem da etapa referente aos lances verbais e sucessivos, **de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço**.

7.10 - Havendo empate entre as melhores ofertas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.11 - Na sequência, será dado início à fase dos **LANCES VERBAIS** (**que devem ser preferencialmente inferiores à proposta escrita de menor valor e posteriormente dos demais lances verbais**), até a proclamação do vencedor, sendo convidados a apresentar os respectivos lances, de forma sequencial, a iniciar a partir da oferta de maior valor. No caso de empate, será realizado o sorteio.

7.12 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.13 - Poderá o Pregoeiro negociar com as proponentes, visando estabelecer um intervalo razoável entre os valores dos lances ofertados.

7.14 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do proponente em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, **implicará na preclusão de seu direito de apresentar lances verbais** e será considerado, para fins de ordenação e classificação das propostas, o último preço por este apresentado.

7.15 - Não havendo a apresentação de lances verbais pelos licitantes, o julgamento ficará circunscrito aos valores e termos consignados nas propostas escritas.

7.16 - **Comparecendo apenas uma empresa no certame, caberá ao Pregoeiro verificar a compatibilidade de sua oferta com os ditames do Edital, bem como, confrontá-la com o preço médio orçado, obtido pela COHAB, na fase interna desta licitação**.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, procedendo à abertura de seu respectivo Envelope nº 02, contendo os documentos habilitatórios, para a confirmação de sua **HABILITAÇÃO** nos termos deste Edital.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências contidas no Edital, **o licitante que apresentou o Menor Preço será declarado vencedor**.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante descumprir as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda os termos deste Edital, **sendo o respectivo licitante declarado vencedor, se o Pregoeiro decidir pela aceitabilidade da proposta**.

- 7.21 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante declarado vencedor, para que seja obtido um melhor/menor preço(taxa).
- 7.22 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão de seu direito e adjudicação do objeto ao vencedor, **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer**, quando então, lhe **será concedido o prazo de 05(cinco) dias para a apresentação de suas razões recursais**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para procederem impugnações no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.23 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.24 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, poderá ADJUDICAR o objeto ao vencedor, encaminhando o processo acompanhado do RELATÓRIO para a Homologação da autoridade competente desta Companhia.
- 7.25 - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará a licitação.
- 7.26 - Na hipótese de ser suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ficando sob a guarda daquele, sendo exibidos na reabertura da nova sessão.
- 7.27 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.**
- 7.28 - Para a celebração do ajuste e durante toda a execução do contrato, devem ser mantidas as condições habilitatórias.
- 7.29 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato por recusa ou por descumprimento das condições habilitatórias, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim procederem, pelo seu preço, sem prejuízo, em relação àquele, das sanções cabíveis, na forma do item 8.1 deste Edital, razão pela qual serão retidos os documentos habilitatórios das empresas classificadas, observado o disposto no item 16.4 deste Edital.
- 7.30 - Aplica-se, no que couber, os ditames da Lei Complementar 123/2006, quanto ao empate das propostas relativas às Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs, Cooperativas e a estas equiparadas.

8 – PRAZOS e DA REDE

8.1 - A proponente declarada vencedora será convocada a apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos da adjudicação e homologação e como condição para assinatura do contrato, relação em ordem numérica e ordenada dos estabelecimentos com quem mantém convênio e/ou credenciamento, contendo e demonstrando, no mínimo:

8.1.1 – CARTÃO ALIMENTAÇÃO

- a) **Possuir no mínimo 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) estabelecimentos conveniados/credenciados ATIVOS na cidade de Campinas/SP, sendo que dentre estes, deverá possuir no mínimo 03 (TRÊS) DIFERENTES REDES DE HIPERMERCADO E 03 (TRÊS) DIFERENTES REDES DE ATACADISTAS.**
- b) A CONTRATADA DEVERÁ TAMBÉM MANTER A QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS E ATIVOS EM CADA UMA DAS SEGUINTE CIDADES: VALINHOS, JAGUARIUNA, SUMARÉ E PAULÍNIA, LOCAIS DE RESIDÊNCIAS DE FUNCIONÁRIOS.

8.2 - O proponente declarado vencedor será convocado a assinar o contrato com a COHAB-BANDEIRANTE, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da respectiva Convocação, de acordo com a Minuta do Contrato constante do ANEXO IV deste Edital.

8.2.1 - A **recusa injustificada** do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo acima fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará:

a) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida conforme sua Proposta de Preço - **ANEXO II** deste Edital,

b) Perda dos direitos de adjudicação e prestação dos serviços.

8.2.2 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça Trabalhista, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

8.3 - O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, facultado às partes, de comum acordo, prorrogar a sua vigência em conformidade com o art. 71 da Lei 13.303/16 e 155 do RILC .

8.6 - As sanções pelo inadimplemento contratual, são as especificadas na Minuta do Contrato constante do **ANEXO IV** deste Edital.

9 - LOCAIS E HORÁRIOS

9.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos na Gerência Administrativa da COHAB-BANDEIRANTE, até 24 horas antes da data prevista para a abertura desta licitação, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h00min, na Rua Barão de Jaguara, 1481, Centro, Campinas/SP, **sempre por escrito**, através dos e-mails nos endereços: administrativo@cohabbandeirante.com.br ou juridico@cohabbandeirante.com.br , devendo ser citado o número deste procedimento.

9.2 - No curso do processamento da licitação as comunicações dos atos e das decisões da Comissão serão feitas aos licitantes por escrito via e-mail, por publicação na Imprensa Oficial do Estado – DOE Empresarial quando a Lei assim determinar. O e-mail será enviado ao endereço eletrônico informado pelo licitante, no ato da retirada do edital, salvo se a licitante comunicar, à COHAB-BANDEIRANTE, alteração desses dados.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - A presente licitação não admitirá durante a vigência do contrato, o reajustamento da Taxa de Administração da prestação de serviços objetivados nas presentes normas e constantes da proposta.

11 - LIMITES PARA PAGAMENTOS

11.1 - Além do valor proposto “Taxa” pelo proponente, nenhuma importância a mais será considerada devida, nada podendo ser cobrado da COHAB-BANDEIRANTE a título de remuneração, exceção feita à correção monetária e a acréscimos contratuais derivados de eventual inadimplência, na forma estabelecida neste Edital.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Observado o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o pagamento mensal será considerado devido e será pago no prazo de 10 (dez) dias a contar da data dos créditos realizados no Cartão Alimentação dos empregados.

12.2 – O pagamento Nota Fiscal/Fatura coincidindo com o sábado, domingo ou feriado, ponto facultativo ou dia em que a COHAB-BANDEIRANTE não tenha expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a Cohab-Bandeirante.

12.3 – As Notas fiscais/fatura correspondentes deverão dar entrada na Cohab-Bandeirante, através de empresa terceirizada de Recursos Humanos, com até 05 (cinco) dias úteis do vencimento, cujos

dados serão informados e autorizados pela Contratante, a quem caberá o efetivo controle das quantidades e créditos solicitados, para após conferência, se aprovados, providenciar o encaminhamento para efetivação dos pagamentos.

12.4 – As notas fiscais/ faturas que não corresponderem aos serviços efetivamente prestados, serão devolvidas para as devidas correções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de sua entrega, correndo à conta da CONTRATADA os ônus daí decorrentes, estando suspensa a exigibilidade do pagamento e o respectivo prazo até que sejam providenciadas as correções devidas.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 59 da Lei 13.303/2016 e 90 a 95 do RILC .

14 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO

14.1 - Incumbirá a Gerência Administrativa da COHAB-BANDEIRANTE, acompanhar, fiscalizar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, acompanhando e fiscalizando os relatórios emitidos pela Contratada.

15 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

15.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06, do artigo 34 da Lei nº 11.488/07 e da Lei Complementar nº 147/14, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante a documentação relativa à Regularidade Fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.2 deste Edital;**

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como, deverá apresentar também, alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, para **a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização desta contratação ou revogar esta licitação.

e) como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

15.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda as exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 15.1., alínea e, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.1., alínea e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, COOP ou Equiparadas.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - De todas as sessões e reuniões da Equipe de Pregão, serão lavradas **ATAS** circunstanciadas dos trabalhos, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que ao final, deverão ser assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.2 - As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, serão resolvidas pelo Pregoeiro, consultando se for o caso, a Equipe de Apoio e os Departamentos Técnicos da COHAB-BANDEIRANTE.

16.3 - Sem prejuízo da observância dos termos do artigo 43 do RILC , a apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

16.4 - Após a contratação, os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos demais licitantes, ficarão disponíveis para retirada por 30 (trinta) dias, não sendo os mesmos retirados neste prazo, os mesmos serão devolvidos às proponentes, via correio.

16.5 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.7 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.8 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.9 - A Minuta do futuro Contrato de prestação de serviços de cobrança interbancária, faz parte integrante das presentes normas, constante do **ANEXO IV** deste Edital, devendo o licitante tomar conhecimento dos seus termos.

16.10 - O resultado final desta licitação se dará com a Publicação do **Extrato de Adjudicação e Homologação deste Pregão Presencial**, no “**Diário Oficial do ESTADO DE SÃO PAULO - EMPRESARIAL**”, bem como, no sítio eletrônico da Cohab-Bandeirante.

16.10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da COHAB-BANDEIRANTE, **registrados em sua contabilidade sob a rubrica nº 3.1.06.01.002.02**

Campinas, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO LOBATO
Diretor Presidente

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A(O).....com sede na Rua/Avenida
....., na cidade
de.....,CNPJ Nº.....ora
representada pelo (a) Sr (a)credencia O Sr.(a)
.....cargo.....
.....portador do RG nºe do CPF nº
.....para representá-la perante a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO
POPULAR BANDEIRANTE – COHAB-BD**, na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de número
001/21, delegando-lhe plenos poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes a esta
licitação, inclusive para interpor e desistir de recursos.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EMPRESA:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE:	_____ ESTADO: _____
FONE:	_____
E-MAIL:	_____
CNPJ/MF:	_____

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS, EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA, DESCRITOS NO ITEM “1” DAS NORMAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/21, PROPOMOS A SEGUINTE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RESULTANDO NO SEGUINTE VALOR GLOBAL CONTRATUAL:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: _____ (.....)%

Cartão refeição unitário mensal = R\$ 502,00

Quantidade estimada de cartões mensais = 12

VALOR GLOBAL CONTRATUAL, PERÍODO DE 12 MESES, COM APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA: =

R\$.....(EXTENSO)

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência das normas da licitação, concordamos com as cláusulas e condições do contrato que dela faz parte integrante e garantimos as condições desta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Campinas, _____ de _____ de 2021.

Assinatura, carimbo da empresa e título de quem assina a proposta

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A SER ASSINADA OU ENTREGUE JÁ PREENCHIDA, NA OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

EMPRESA	:	_____
NOME DO REPRESENTANTE	:	_____
CARGO	:	_____
RG	:	_____
CPF	:	_____

A empresa acima identificada, por seu representante legal, que esta subscreve, DECLARA perante a COHAB-BANDEIRANTE, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação fixados no Edital do Pregão Presencial 001/2021.

Observação: Em cumprimento aos ditames do artigo 43 da Lei Complementar 123/07 e suas alterações, as MEs, EPPs e COOPs, que se encontra com algum dos documentos fiscais vencidos, deverão declarar também esta irregularidade, informando quais os documentos vencidos, bem como, que os mesmos serão regularizados e apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, de de 2021.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE – COHAB-BD**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 46.065.546/0001-21, COM SEDE EM CAMPINAS/SP, NA RUA BARÃO DE JAGUARA, 1481, 6º ANDAR, conjunto 63, neste ato representada por seu **DIRETOR-PRESIDENTE, JOSÉ FERNANDO LOBATO**, brasileiro, casado, advogado, RG/SSP/SP nº 13.407.461 e CPF/MF nº 019.607.668-48 e **SUPERINTENDENTE, GETULIO TROIANO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG/SSP/SP nº 11.603.613-8 e CPF/MF nº 038.816.588/07, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre da adjudicação do Pregão Presencial nº 001/2021, conforme elementos arquivados no Processo nº 16/2021, estando o presente contrato vinculado a todos os termos do edital citado, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia, fazendo parte integrante do presente contrato, a proposta adjudicada da Contratada.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** de Serviços especializados de **ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO**, **na quantidade estimada de 12 (doze) cartões, com valor unitário de R\$ 502,00/mês**, bem como, na forma prevista no Edital de Pregão nº001/2021, e na proposta da **CONTRATADA** acostada às fls., do Processo nº 16/2021.

2.2 A contratada deverá manter durante todo o período contratual, nos termos do constante no Edital de Pregão 001/2021, as condições propostas adjudicadas, em especial, a manutenção da rede de estabelecimentos conveniados/credenciados, conforme abaixo descrito:

- a) **Possuir no mínimo 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) estabelecimentos conveniados/credenciados na cidade de Campinas/SP, sendo que dentre estes, deverá possuir no mínimo 03 (TRÊS) diferentes REDES DE HIPERMERCADO E 03(TRES) DIFERENTES REDES DE ATACADISTAS.**

- b) A CONTRATADA DEVERÁ TAMBÉM MANTER A QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E ATIVOS EM CADA UMA DAS CIDADES: VALINHOS, JAGUARIUNA, SUMARÉ E PAULÍNIA, LOCAIS DE RESIDÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS.**

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Para a boa execução do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se à:
- a) Emitir segundo seus próprios padrões, os cartões alimentação identificados com o nome da (entidade).
 - b) Fornecer mensalmente os cartões alimentação especificados neste Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do pedido, entregando-os na sede da Contratante.
 - c) Creditar no prazo máximo de 72 horas os valores dos benefícios em cada cartão magnético a partir da solicitação da contratante.
 - d) Restituir à Companhia pagamentos correspondentes ao valor dos benefícios que eventualmente lhe for devolvido, descontados os valores referentes à taxa de administração e emissão.
 - e) Encaminhar à contratante, Nota Fiscal/ fatura mensal, no valor correspondente ao serviço efetivamente prestado, com até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se à:

- 4.1. Requisitar, mensalmente, à CONTRATADA, os cartões alimentação, assim como informar o valor dos créditos dos cartões alimentação objeto do contrato, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, com relação à data do seu fornecimento.
- 4.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao cartão alimentação efetivamente entregue e do valor dos créditos efetuados, a vista da fatura mensal apresentada, atestada e visada pelos responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data dos créditos realizados no Cartão alimentação dos empregados;
- 4.3 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
- 4.4 Manter sob sua guarda e controles os cartões alimentação, enquanto não distribuídos aos funcionários, não se responsabilizando a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, pelo reembolso ou substituição daqueles que, em poder da CONTRATANTE, sejam furtados ou venham a extraviar.

CLÁUSULA V – DO PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objetos do presente ajuste serão executados pela CONTRATADA mediante a cobrança de uma taxa de Administração de, aplicada sobre o valor total das despesas mensais efetivamente realizadas pela CONTRATANTE, cujo pagamento, dar-se-á no mesmo prazo de que trata o item 4. 2 da cláusula anterior.

CLÁUSULA VI – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, já incluída a despesa relativa à Taxa de Administração é de R\$.....

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato, que terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 13.303/16 e artigo 158 do RILC.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Firmado o contrato, pelo atraso injustificado no início da sua efetiva prestação, a contratada estará sujeita a:

- Advertência, por escrito;
 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mesmo.
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Companhia, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
1. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos, respondendo a contratada, pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes ou cobradas pela via judicial, nos termos da lei.
 2. Não sendo o inadimplente credor da Contratante, a multa imposta deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, úteis, contados de sua notificação.
 3. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, impedimento de contratar com a Companhia ou declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 200 do RILC, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos artigos 197 e 198 RILC.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos de rescisão, os relacionados nos artigos 83 da Lei 13.303/16 e 196 do RILC e demais cominações legais sob a matéria.

9.2 Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições na Lei 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia e demais legislações legais sobre a matéria, fazendo parte integrante do presente contrato, cópia do edital de licitação do Pregão Presencial COHAB-BD 001/2021, bem como da proposta adjudicada.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades estipuladas no edital de licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

10.2 As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campinas/SP, como único competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento, bem como, o Anexo I do presente, em 03 (Três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo.
Campinas,